



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

Cep 37310_000

Bom Jardim de Minas — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.089/2002

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição da República c/c Lei Municipal no. 1.043/2000 e Lei Municipal no. 1.083/2002, a título de revisão geral a correção integral dos subsídios do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, vigentes em 30 de março, pela variação do IGPM, referente ao período de abril de 2000 a março de 2002, resultando em 19,87% (dezenove ponto oitenta e sete por cento).

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações estabelecidas no Orçamento Municipal.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de abril de 2002.

Bom Jardim de Minas (MG), 02 de maio de 2002.


Valdencir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 01 / 04 / 2003.